



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 90003/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, **através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, cujo Edital recebeu o nº **90003/2025**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Dia: **26 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, o agente de contratação e equipe de apoio - estarão reunidos na Sala de Reuniões, na Rua Vereador Manoel de Macedo, 680 - Centro, Tanguá - RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 90003/2025**.

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>; no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos ainda no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanguá, na rua Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, mediante ao fornecimento voluntário de 01 (uma) resma de papel A4.

Os arquivos contendo o projeto completo da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, deverá ser solicitado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanguá, na rua Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ ou através do e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

O presente certame obedecerá ao que rege no § 2º § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de **Obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Izolito Gambita de Mendonça (continuação da Rua Manoel João Gonçalves), Centro- Tanguá/RJ.**

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- 1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;**
- 1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato**
- 1.1.3. Anexo III – Memória de Cálculo**
- 1.1.4. Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**
- 1.1.5. Anexo V - BDI**
- 1.1.6. Anexo VI – Termo de Referência e Memorial Descritivo**
- 1.1.7. Anexo VII – Planilha Orçamentária**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1.8. Anexo VIII – Declaração Unificada

1.1.9. Anexo IX - Declaração de ME ou EPP

1.1.10. Anexo X - Declaração de que não possui parentesco

1.1.11. Anexo XI – Declaração de Credenciamento

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de **2025**, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

2.2 – A despesa não será gerida por recurso de Fundo Municipal;

2.3 – A despesa será gerida por Recurso de Emenda Parlamentar, através do Contrato de Repasse nº 947991/2023

PT: 04.001.001.15.451.0008.1153 (Obras de Pavimentação e Adequação de Vias Urbanas)

E.D: 44.90.51.00.00 (Obras e Instalações)

Detalhamento: 44.90.51.01.00 (Obra e Instalações de Domínio Público)

Ficha: 63 - Fonte: 1700.0000

Ficha: 65 – Fonte: 1501.0001

Modalidade de empenho: Global

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. Menor Preço Global.

3.2. Modo de disputa aberto.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo do contrato variará de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. O prazo da execução é de 06 (seis) meses, conforme previsto no item 07 do Termo de Referência - Anexo VI deste instrumento convocatório, após a ordem formal de execução.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

5.3. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

5.7. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e Proposta Comercial.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da Concorrência Pública nº 90003/2025 por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra documentação equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo (Anexo XI), que lhe dê poderes para formular ofertas, lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (um) licitante.
- 6.5. Serão aceitas envelopes de habilitação e proposta encaminhada por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Agente de Contratação, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 6.6. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.

7. ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.8. Cédula de Identidade dos Sócios;
- 7.9. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- 7.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.14. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

7.15. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.16. Publicados em Diário Oficial; ou

7.17. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.18. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.19. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

7.20. Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.21. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

7.22. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

7.24. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

7.25. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

7.26. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.27. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação.
- 7.28. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 7.29. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente certame, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.
- 7.30. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 7.31. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- 7.32. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 7.31 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.
- 7.33. **GARANTIA DE PROPOSTA**
- 7.33.1. Conforme previsto no item 5.2 e seus subitens todos do Termo de Referência – Anexo VI.

8. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (RFB/PGFN e Contribuições Sociais);
- 8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.9.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;
- 8.10.** Para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.11.** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 8.12.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, através de certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>, essa deverá acompanhar a declaração unificada – (Anexo VIII).
- 8.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.14.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

- 9.1.** Conforme item 5.3 e seus subitens todos do Termo de Referência – (Anexo VI).
- 9.2.** DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo VIII)
- 9.3.** DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Anexo IX)
- 9.4.** DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO (Anexo X)

10. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em original no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou formulário oficial da licitante, em (01) uma via, digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:
- 10.2.** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.3.** Preço unitário, total por item e preço global, conforme Anexo I, VI e VII, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4.** As Propostas de Preços serão verificadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto aos erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.5.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 10.6.** Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 10.7.** O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta.
- 10.8.** Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.
- 10.10.** O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo I), será desclassificado.
- 10.11.** Prazo da entrega do objeto deverá atender ao especificado no Termo de Referência (Anexo VI);
- 10.12.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- 10.14.** A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope “proposta”.
- 10.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.16.** Poderão ser desclassificados os itens, cujos valores estejam acima dos estimados, após a fase de lances.
- 10.17.** As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexos I, IV e VII deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 10.18.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.19. Deverá vir acompanhado junto a Proposta Comercial os Anexos – (V e VII).
- 10.20. Será observado ainda o que concerne o Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública Presencial, com observância do seguinte procedimento:

11.2. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.3. Deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 7 e seus subitens todos deste edital.
- 11.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que façam em desacordo com este edital.
- 11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.7. Serão abertos os envelopes contendo a(s) proposta(s), após a fase de habilitação ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.
- 11.8. Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.
- 11.9. Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem sequencial e a convite do Agente de Contratação, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo Agente de Contratação o seu recebimento e respectivo horário de registro e preço.
- 11.10. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 11.11. Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, o Agente de Contratação informará constantemente as licitantes o preço de menor lance.
- 11.14. A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.
- 11.15. Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 11.16. A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo Agente de Contratação ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.
- 11.18.** O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente certame.
- 11.19.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44º, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, de acordo com o na Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 11.20.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20º (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo VI);

12.2. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

12.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 12.1, sem a multa e a compensação financeira;

12.4. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;

12.5. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

12.6. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo VI.

14. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica e presencial através do e-mail: **licitacao@tangua.rj.gov.br** ou presencialmente no protocolo geral desta municipalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica ou presencial através do e-mail: **licitacao@tangua.rj.gov.br** ou presencialmente no protocolo geral desta municipalidade.

14.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados e vincularão os participantes e a Administração;

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de Habilitação e Julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.3. Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.4. O compromisso de execução será formalizado mediante assinatura do contrato pelo fornecedor.

16.5. Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

16.7. O contrato terá validade de 06 (seis) meses, a contar da ordem de serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

17.2. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

17.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

17.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

17.2.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

17.2.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.2.7.4. Os demais casos estão previstos no Termo de Referência – Anexo VI.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18. RECURSOS

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;

18.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para protocolar junto a esta municipalidade, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação;

18.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FORO

19.1. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

20.2. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 07 de agosto de 2025.

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Mat. 0389



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - I - PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Processo nº. **0850/2025**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 90003/2025.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo especificados:

Especificação: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IZOLITO GAMBITA DE MENDONÇA (CONTINUAÇÃO DA RUA MANOEL JOÃO GONÇALVES), CENTRO - TANGUÁ/RJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IZOLITO GAMBITA DE MENDONÇA (CONTINUAÇÃO DA RUA MANOEL JOÃO GONÇALVES), CENTRO - TANGUÁ/RJ		

TOTAL

Valor Total Por Extenso: _____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Concorrência Pública nº XXXX/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

Validade da proposta: _____

Carimbo do CNPJ

Condições de pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Obs: Deverá vir acompanhada junto a Proposta Comercial os Anexos - V e VII.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública nº ____/2025, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2024, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 0850/2025** e da licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº ____/2025, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____2025.

1.2 Este serviço deverá ser executado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (____) dias, contados a partir da data de início da ordem de início.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser executado pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A prestação do serviço deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de início.

2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 20 (vinte dias) após cada medição pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada execução do serviço.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de mora;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Concorrência Pública Nº ____/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as condições que se encontram definidas no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, ____ de ____ de 2025.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Orçamento Sintético				Memorial de Cálculo					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		53.291,34	53.291,34	1,94 %
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	6,48	250,00	324,42	2.102,24	0,08 %
Local		Descrição		Fórmula		Quantidade			
				3,6*1,8		6,4800000			
1.2	00010778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	1.862,50	2.416,96	14.501,76	0,53 %
Local		Descrição		Fórmula		Quantidade			
				6		6,0000000			
1.3	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	1.164,06	1.510,60	9.063,60	0,33 %
Local		Descrição		Fórmula		Quantidade			
				6		6,0000000			
1.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	7568,2	2,82	3,65	27.623,74	1,01 %
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		595.304,21	595.304,21	21,72 %
2.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1219,3	195,31	253,45	309.027,22	11,28 %
Local		Descrição		Fórmula		Quantidade			



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Area x Altura x Coeficiente 7568,15*0,15*1,0 **1.135,2225000**
Execução da Calçada 2802,01*0,03 **84,0603000**

2.2	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2023	m³	3685,9	26,84	34,83	128.378,79	4,68 %
-----	--------	--------	--	----	--------	-------	-------	------------	--------

Local Descrição Fórmula Quantidade
7568,15*0,45 **3.405,6675000**
Execução da Calçada 2802,01*0,10 **280,2010000**

2.3	COMP.798	Próprio	ATERRO MECANIZADO DE VIAS INCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M³	1194,2	96,79	125,60	149.996,54	5,47 %
-----	----------	---------	--	----	--------	-------	--------	------------	--------

Local Descrição Fórmula Quantidade
Trecho 7 13.74*8 **109,9200000**
Trecho 8 36.51*8 **292,0800000**
Trecho 9 41.97*8 **335,7600000**
Trecho 10 39.52*8 **316,1600000**
Trecho 11 17.54*8 **140,3200000**

2.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	2802	2,18	2,82	7.901,66	0,29 %
-----	-------	--------	--	----	------	------	------	----------	--------

3 **TRANSPORTE** **1** **76.469,50** **76.469,50** **2,79 %**

3.1	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1199,7	9,63	12,49	14.984,37	0,55 %
-----	--------	--------	--	----	--------	------	-------	-----------	--------

Local Descrição Fórmula Quantidade
Execução da base de brita 1115,65 **1.115,6500000**
Execução da base da brita p/ calçada 84,06 **84,0600000**

3.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24594	1,93	2,50	61.485,13	2,24 %
-----	-------	--------	--	-------	-------	------	------	-----------	--------

Local Descrição Fórmula Quantidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Volume X Distancia

Execução da base de brita

1115,65*20,5

0,0000000

22.870,825000

0

Execução da base de brita p/ calçada

84,06*20,5

1.723,2300000

4			ADMINISTRAÇÃO		1		16.608,95	16.608,95	0,61 %
4.1	ADM LOCAL	Próprio	ADM LOCAL	UN	1	12.798,76	16.608,95	16.608,95	0,61 %

Local

Descrição

(1*22*1*6= 132 hrs em 6 meses) Jornada de trabalho normal:220hrs - logo, 132/220 é igual ao coeficiente de 0,6 mês que equivale as 132 hrs.

Fórmula

1

Quantidade

1,0000000

5			SERVIÇOS FINAIS		1		978,14	978,14	0,04 %
5.1	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1	753,75	978,14	978,14	0,04 %

Local

Descrição

Fórmula

1

Quantidade

1,0000000

6			PAVIMENTAÇÃO		1		1.349.077,03	1.349.077,03	49,23 %
6.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1843,3	1,87	2,42	4.460,66	0,16 %
6.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	7568,2	90,45	117,37	888.273,76	32,41 %

Local

Descrição

Conforme apontado em Autocad

Fórmula

7568,15

Quantidade

7.568,1500000

6.3	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1843,3	48,09	62,40	115.018,80	4,20 %
-----	-------	--------	---	---	--------	-------	-------	------------	--------

Local

Descrição

Fórmula

1843,25

Quantidade

1.843,2500000

6.4	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2764,9	95,13	123,45	341.323,81	12,46 %
-----	-------	--------	--	----	--------	-------	--------	------------	---------

Local

Descrição

Fórmula

Quantidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1843,25*1,5

2.764,8750000

7			DRENAGEM		1		645.762,33	645.762,33	23,56 %
7.1			Itens de drenagem		1		549.790,01	549.790,01	20,06 %
7.1.1	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	44	1.131,19	1.467,94	64.589,36	2,36 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
			1 a cada 40 metros	44		44,0000000			
7.1.2	99259	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	22	3.320,83	4.309,44	94.807,68	3,46 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
			1 a cada 40 metros	22		22,0000000			
7.1.3	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	675	341,61	443,30	299.227,50	10,92 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
			PV1 ao 18	675,00		675,0000000			
7.1.4	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	351	152,17	197,47	69.311,97	2,53 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
			PV 1 A 18	198,00		198,0000000			
			PV 18 A 22	153,00		153,0000000			
7.1.5	00011301	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	22	682,48	885,65	19.484,30	0,71 %



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Local	Descrição		Fórmula				Quantidade		
			22				22,0000000		
7.1.6	20.067.0072-A	EMOP	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, DIAMETRO DE 0,60 M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE FORMA, ESCAVACAO, REATERRO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVACAO DE MATERIAL DE REATERRO NA JAZIDA E SEU TRANSPORTE AO CANTEIRO				UN	2	912,85 1.184,60 2.369,20 0,09 %
Local	Descrição		Fórmula				Quantidade		
			2				2,0000000		
7.2			Movimentação de terra					1	95.972,32 95.972,32 3,50 %
7.2.1	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				M3XKM	4837,8	2,26 2,93 14.174,72 0,52 %
Local	Descrição		Fórmula				Quantidade		
	Volume X Distancia						0,0000000		
	Bota fora volume dos tubos		(258,43+32,95)*1,3*6,5				2.462,1610000		
	Pó de pedra		91,40*20,5				1.873,7000000		
	Bota fora volume solto dos P.V		(22*1*1,5*1,4*1,3)*6,5				390,3900000		
	Bota fora volume solto das C.R		(44*0,3*1*1*1,3)*6,5				111,5400000		
7.2.2	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023				m³	1472,9	20,25 26,27 38.693,60 1,41 %
Local	Descrição		Fórmula				Quantidade		
	Volume da escavação		(914+262,20)*1*1,5				1.764,3000000		
	Volume do tubo 600 mm		258,43				-258,4300000		
	Volume do tubo 400 mm		32,95				-32,9500000		
7.2.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				m³	547,41	9,63 12,49 6.837,20 0,25 %
Local	Descrição		Fórmula				Quantidade		
	Bota fora		(258,43+32,95)*1,3				378,7940000		
	Pó de pedra		91,40				91,4000000		
	Volume dos P.V		(22*1*1,5*1,4*1,3)				60,0600000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Volume das C.R

(44*0,3*1*1*1,3)

17,1600000

7.2.4	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	91,4	107,12	139,00	12.704,60	0,46 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				914*1,0*0,10				91,4000000	
7.2.5	102314	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	1823,7	9,96	12,92	23.562,20	0,86 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			Volume para os tubos de 600 mm	914*1,00*1,5				1.371,0000000	
			Volume para os tubos de 400mm	262,20*1,00*1,5				393,3000000	
			Poços de visita	22*1*1,5*1,4				46,2000000	
			Caixas ralo	44*0,3*1*1				13,2000000	
8			CUL-DE-SAC		1		2.062,64	2.062,64	0,08 %
8.1	05.021.0070-A	EMOP	TACHAO MONODIRECIONAL,MEDINDO 230X125X45MM,SEUS REFLETORES C ONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO,INCRUSTADOS E M "ABS",NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	46	34,56	44,84	2.062,64	0,08 %
9			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1		859,47	859,47	0,03 %
9.1	MOB/DESM	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	662,31	859,47	859,47	0,03 %

Total sem BDI

2.112.017,73

Total do BDI

628.395,88

Total Geral

2.740.413,61



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 53.291,34	100,00% 53.291,34					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00% 595.304,21	30,00% 178.591,26	50,00% 297.652,11	20,00% 119.060,84			
3	TRANSPORTE	100,00% 76.469,50		100,00% 76.469,50				
4	ADMINISTRAÇÃO	100,00% 16.608,95	11,00% 1.826,98	20,00% 3.321,79	20,00% 3.321,79	13,00% 2.159,16	17,00% 2.823,52	19,00% 3.155,70
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 978,14						100,00% 978,14
6	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 1.349.077,03					50,00% 674.538,52	50,00% 674.538,52
7	DRENAGEM	100,00% 645.762,33			50,00% 322.881,17	50,00% 322.881,17		
8	CUL-DE-SAC	100,00% 2.062,64						100,00% 2.062,64
9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 859,47	50,00% 429,74					50,00% 429,74
Porcentagem			8,54%	13,77%	16,25%	11,86%	24,72%	24,86%
Custo			234.139,32	377.443,39	445.263,79	325.040,32	677.362,03	681.164,73
Porcentagem Acumulado			8,54%	22,32%	38,57%	50,43%	75,14%	100,0%
Custo Acumulado			234.139,32	611.582,71	1.056.846,50	1.381.886,82	2.059.248,85	2.740.413,61



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - V - COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra:	Pavimentação e drenagem da Rua Izolito Gambita de Mendonça.
Local:	Rua Izolito Gambita de Mendonça - Tanguá - RJ, 24890-000

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,32
X.3 - Risco	0,50
X =	4,62
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,64
Z =	6,64
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 13.161/2015.	4,50
I =	13,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \text{ç Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRECTAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → 29,77%



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - VI - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de **Obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Izolito Gambita de Mendonça (continuação da Rua Manoel João Gonçalves), Centro - Tanguá/RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como em seu apêndice (Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Orçamento detalhado em planilha, cronograma físico-financeiro e Projeto Executivo), que contemplam sua natureza, os quantitativos e o prazo.

2 – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A licitação será através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA no modo de disputa aberto, nos moldes de do inciso I do artigo 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

3 – DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 - A justificativa e fundamentação para a presente licitação se baseia atender à demanda de expansão urbana assim como promover a estruturação da zona industrial do município como incentivo a implantação de unidades de negócios no local.

3.3 - Todos os dados referentes aos quantitativos e fundamentos técnicos da presente licitação se encontram pormenorizados no Projeto Executivo, apêndice deste Termo de Referência.

3.4 - No que concerne à descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021), cumpre asseverar que o presente objeto trata de obra de engenharia (comum), com detalhamento técnico constante deste e de seu apêndice (Projeto Executivo), onde se projetou de forma técnica a resolução de um problema vulnerabilidade social.

4 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (Global) e INVERSÃO DE FASES, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

4.2 – O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, isto é, a contratação da execução da obra por preço certo e total (artigo 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021);

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

4.3 – O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

4.3.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

4.4 - Da Inversão da fase de habilitação (artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1- O objeto, ora licitado, trata de pavimentação e drenagem, isto é, atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme inciso XII do caput do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Considerando as particularidades do objeto em tela, cujos documentos de qualificação técnica se notabilizam como requisitos bem específicos e que se apresentam como condições essenciais à execução dos futuros contratos, optou-se pela realização do procedimento com inversão de fases, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Isto é, no certame em questão a fase de habilitação antecederá às fases de apresentação das propostas e lances.

A escolha ora apresentada é motivada pela preocupação, inclusive por em diversos momentos externada por número considerado de doutrinadores do ramo do direito, acerca da participação, sobretudo em eventual fase de lances, de empresas de fachada, ou simplesmente, de empresas que não ostentem as condições necessárias à futura execução do objeto, fatos que podem, por instante, resultar em fraude decorrente de eventual conluio entre empresas participantes e, por outro, apresentar uma falsa vantajosidade da empresa provisoriamente vencedora.

A opção visa impedir a participação de licitante destituído das condições ideais para formular sua proposta, com o único ideal de atuar como “ponte” para outro licitante, evitando que este influencie negativamente o certame, frustrando o caráter competitivo da licitação.

Sabe-se que para este tipo de conduta, há remédios jurídicos com a finalidade de punir que atua com esse ânimo. No entanto, ter que somente remediar o problema já instalado não nos parece a melhor alternativa, motivo pelo qual deve o gestor se valer dos instrumentos jurídicos preventivos, sempre pautando suas escolhas na legalidade, isonomia, eficiência e demais princípios norteadores.

4.5. DO FORMATO PRESENCIAL

4.5.1- A opção pela realização de pregão no formato presencial se deu em razão da impossibilidade de realização do procedimento licitatório com inversão de fases na plataforma de licitações utilizadas pelo Município, ou seja, a plataforma compras.gov não está habilitada para processar certames no formato do procedimento em questão.

5- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

5.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 – Considerando o previsto no art. 58, da Lei 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta na ordem de 1%, em alguma das modalidades de trata o art. 96, § 1º, da mesma lei.

5.2.1. Na hipótese de as licitantes optarem pela caução em dinheiro, modalidade prevista no art. 96, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, as mesmas deverão realizar a transferência/depósito em favor da seguinte conta corrente:

- Banco do Brasil
- Agência 3801-6
- Conta Corrente 73.440-3



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ

5.2.2. O documento comprobatório da garantia da proposta, em umas das modalidades previstas no rol do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentado com condição de pré-habilitação, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

5.3 – Para fins que qualificação técnica será necessário que o licitante apresente:

5.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo (s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

5.3.1.1. A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

5.3.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA e/ou CAU, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado, assim como os itens de maior relevância técnica no presente ETP e no TR e seus anexos, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

5.3.3. Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, Profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade permanente e compatível em características com o objeto e com os itens de maior relevância técnica no presente ETP e no TR e seus anexos.

5.3.3.1. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

5.3.3.1.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

5.3.3.1.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

5.3.3.1.3. Contrato de prestação de serviço;

5.3.3.1.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.3.3.2. Nos casos do subitem 5.5.3.1, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

5.3.2.3. Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 5.5.3.1.

5.3.4. Os itens de maior relevância técnica que deverão dispor de Certidões de Atestados Técnicos, acompanhados de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado averbados são os indicados abaixo, sendo exigido, no mínimo a quantidade executada de 50% do total previsto deste item são:

5.3.4.1 Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte.

5.3.4.2. Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclusive solo, escavação, carga e transporte.

5.3.4.3. Aterro mecanizado de vias inclusive solo, escavação, carga e transporte.

5.3.4.4. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.

5.3.4.5. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.

5.3.4.6. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

5.4 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras ou Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.

5.4.1. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrito no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras – (endereço, telefone, e-mail, etc).

5.4.2. Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovando que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme detalhamento abaixo.

Fiscalização Técnica

6.6 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 03/2024);

6.7 – A fiscalização técnica referente a execução de todas as fases e etapas dos serviços será realizada pelo Engenheiro Civil **ROBERTO DUARTE CARAPIÁ**, ficando responsável pelo teor, a qualidade dos materiais e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

6.8 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto Municipal nº 03/2024);

6.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 03/2024);

6.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 03/2024);



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.12 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 03/2024).

Fiscalização Administrativa

6.13 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 03/2024).

6.14 – O fiscal do contrato será ROBERTO DUARTE CARAPIÁ, Mat. 336.

6.15 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 03/2024).

Gestor do Contrato

6.16 – O gestor do contrato, neste presente caso o Sr. **NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA – MAT.:0333**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 03/2024).

6.17 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 03/2024).

6.18 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 03/2024).

6.19 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 03/2024).

6.20 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 03/2024).



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.21 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 03/2024).

6.22 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos e ou entrega de bens assim exigirem.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

7.1 – A execução do objeto seguirá a dinâmica contida no cronograma físico-financeiro constante do apêndice deste Termo, e o período para execução do objeto será de **06 (seis) meses**, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

7.2 – Quanto ao local e horário da prestação do serviço, estes serão conforme constante no detalhamento técnico, apêndice deste termo, sendo certo que a obra de pavimentação se dará da Rua Izolito Gambita de Mendonça – Centro de Tanguá/RJ.

7.3 – Informações quanto ao material a ser disponibilizado e demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta, além de todo o exposto neste Termo, se encontram em seu apêndice (Projeto Executivo e acessórios).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

8.1- A contratada deverá apresentar a guia de ART ou RRT e seu recolhimento no início da obra e o diário de obras atualizado para a efetuação das medições. Cada medição deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia a cada 30 dias, conforme cronograma físico-financeiro. A Secretaria Municipal de Obras tem até 05 (cinco) dias, a partir da entrega da medição para conferência.

O pagamento será efetuado conforme as medições, no prazo de 20 dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

As medições que darão fulcro à emissão da respectiva nota fiscal seguirão estritamente o que consta no cronograma físico-financeiro, exceto se algo diferente disso for expressamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva em parcelas estimadas conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, relativa ao período de adimplemento de cada parcela.

8.5 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ**.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1 – O preço ESTIMADO pela Administração para a execução do objeto é no valor de **R\$ 2.740.689,02 (dois milhões e setecentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**.

9.2 – Para a composição do valor foi utilizada a Memória de Cálculo, conforme demonstrada no apêndice deste Termo de Referência.

9.3 – Anexo/Apêndice a este Termo de Referência segue o Projeto Executivo que contém diversos elementos, dentre eles, as planilhas orçamentárias.

9.4 – Os valores estão fundamentados na tabela SINAPI 05/2024, EMOP 05/2024 SICRO 05/2024 para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada pelo setor de cotações.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

10.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de **2025**, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

10.2 – A despesa não será gerida por recurso Municipal;

10.3 – A despesa será gerida por Recurso de Emenda Parlamentar, através do Contrato de Repasse nº 947991/2023

PT: 04.001.001.15.451.0008.1153 (Obras de Pavimentação e Adequação de Vias Urbanas)



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

E.D: 44.90.51.00.00 (Obras e Instalações)

Detalhamento: 44.90.51.01.00 (Obra e Instalações de Domínio Público)

Ficha: 63 - Fonte: 1700.0000

Ficha: 65 – Fonte: 1501.0001

Modalidade de empenho: Global

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou executados fora da especificação deste Projeto Básico.

11.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

11.4 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

11.5 – O recebimento provisório ficará a cargo do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e se dará mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.6 – O recebimento definitivamente ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e se dará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.7 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

11.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.9 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

11.10 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

12.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

12.3 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

12.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução do serviço;

12.5 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas referentes ao IRRF.

13 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

13.1 - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

13.2 - Não se aplica a multa referida no item 13.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material ou serviço.

13.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

13.4 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

13.7 - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e seu apêndice denominado Projeto Básico, contendo: Memorial Descritivo, Orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e planta baixa).

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

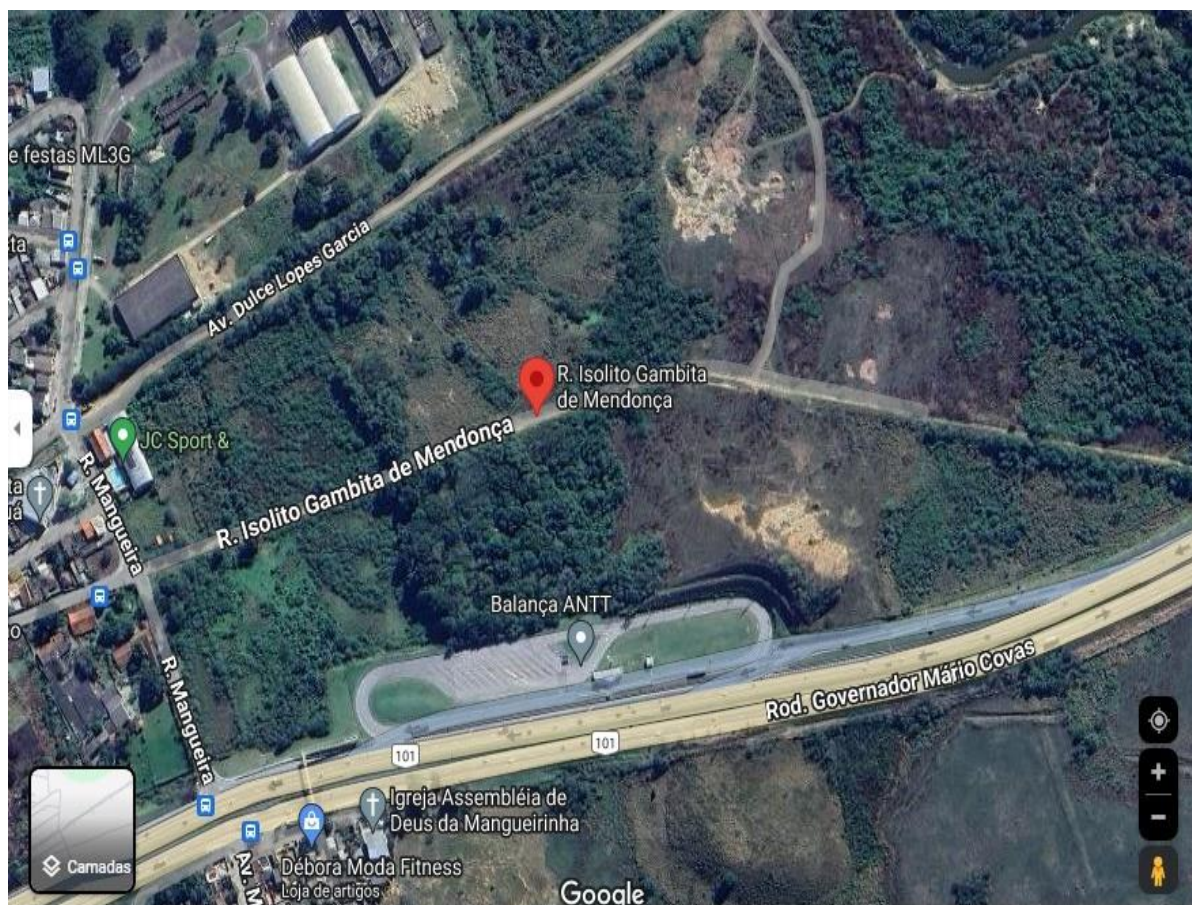


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Referente: Pavimentação e drenagem da Rua Izolito Gambita de Mendonça.



Local: Rua Izolito Gambita de Mendonça - Tanguá - RJ **Área de Construção:** Área Pavimentada: 7.568,15 m²

Foto da localização



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSIDERAÇÕES

O presente memorial estabelece as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar nas Obras de engenharia para **a Pavimentação e drenagem da rua Izolito Gambita de Mendonça** que atenderá a toda população do Município de Tanguá.

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos e nestas especificações e planilhas orçamentárias - não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Os projetos, especificações, e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecido ao disposto abaixo.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS) supervisionará a obra, designando o técnico responsável. O Diário de Obras, mantido pela contratada, registrará o progresso e as ocorrências, incluindo detalhes como número de funcionários, equipamentos e condições. A mão de obra deve ser especializada para garantir a qualidade. A obra seguirá os projetos referentes ao empreendimento e memorial descritivo, com consultas ao autor do projeto, se necessário. A obtenção da aprovação da Fiscalização e a certificação pelo INMETRO são requisitos necessários para a utilização dos materiais na obra. Antes do início, haverá uma reunião entre contratada e fiscalização para alinhar detalhes. A execução das etapas da obra não deve interromper suas atividades e deve ser coordenada com a fiscalização.

3. PROJETOS

Para a Pavimentação da rua é contemplado:

Planta baixa Memorial
descritivo

Planilha Orçamentária Projeto
Básico



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. LOCAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares em uma obra desempenham um papel fundamental na organização e no início eficiente do projeto. Um desses serviços importantes é a instalação da placa de obra, que é de responsabilidade da contratada. A placa de obra deverá ser instalada em conformidade com os padrões estabelecidos, obedecendo às diretrizes específicas descritas no manual vigente do Governo Federal, garantindo a transparência e o cumprimento das exigências legais aplicáveis à obra.

Além da placa de obra, a contratada também é encarregada de todas as instalações necessárias para garantir o funcionamento adequado do canteiro de obras. Isso inclui a criação de estruturas temporárias, como alojamentos para trabalhadores, instalações sanitárias, depósitos de materiais e sistemas de segurança. Essas instalações devem estar em conformidade com a norma NR 18; sempre respeitando as condições mínimas exigidas.

Esses serviços preliminares são essenciais para estabelecer uma base sólida para o sucesso da obra, assegurando que todas as atividades posteriores ocorram de maneira organizada e eficaz. Portanto, é crucial que a contratada cumpra rigorosamente essas responsabilidades para garantir um início tranquilo e seguro para o projeto.

Para a locação da obra haverá a marcação precisa do local onde a edificação será construída, seguindo as especificações do projeto arquitetônico e haverá verificações e conferências da FISCALIZAÇÃO.

5 SUB-BASE

5.1 Retirada de Terra

- **Objetivo:** Nivelar e preparar o terreno para receber as camadas subsequentes da pavimentação.
- **Procedimento:** A retirada de terra será realizada até uma profundidade de 45 cm em toda a extensão da área definida no projeto.
- **Disposição do Material Retirado:** O material retirado será armazenado em local apropriado, conforme as normas ambientais e de segurança e conforme o plano de gerenciamento de resíduos da obra.

5.2. Aterro com Saibro

- **Objetivo:** Criar uma sub-base estável e compacta para suportar as camadas superiores da pavimentação.
- **Procedimento:** Após a retirada de terra, será feito o aterro com saibro, material granular de boa capacidade de compactação e drenagem.
- **Compactação:** A compactação será realizada em camadas de 20 cm, utilizando compactadores mecânicos tipo placa vibratória ou rolo compactador, para garantir a densidade e resistência adequadas do solo. A cada camada, será verificada a densidade atingida, garantindo sua compactação.

6.0 DRENAGEM

6.1 Movimentação de Terra

6.1.1 Escavação das Valas

- **Objetivo:** Preparar o local para a instalação das tubulações de drenagem de águas pluviais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **Procedimento:** Serão escavadas valas com extensão total de 675 metros lineares para a tubulação de 600mm e 351 para a tubulação de 400mm. Cada vala terá 1,5 metro de largura e 1,5 metro de profundidade, medidas estas essenciais para acomodar adequadamente as tubulações de concreto e garantir sua funcionalidade.

- **Equipamentos Utilizados:** Retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas serão utilizadas para a escavação das valas, seguindo o traçado definido no projeto de drenagem.

6.1.2 Embasamento dos Tubos

- **Objetivo:** Proporcionar uma base estável e drenável para as tubulações de concreto.

- **Procedimento:** Será aplicada uma camada de brita com 10 cm de espessura no fundo das valas antes da colocação dos tubos. Esta camada de brita servirá para aumentar a estabilidade e facilitar a drenagem das tubulações.

- Material: Brita nº 1, lavada e isenta de materiais finos.

6.2 Instalação das Tubulações

- **Objetivo:** Conduzir de forma eficiente as águas pluviais para o sistema de coleta.

- **Procedimento:** Serão instaladas tubulações de concreto com diâmetros de 600 mm e 400 mm, conforme definido no projeto. A colocação dos tubos será realizada de forma cuidadosa, garantindo o alinhamento e a inclinação adequados.

- **Verificação:** Será realizado um controle de qualidade para verificar o correto assentamento dos tubos, utilizando níveis e gabaritos.

6.3 Instalação de Caixas com Grelha

- **Objetivo:** Facilitar o acesso e a manutenção da rede de drenagem, além de permitir a coleta eficiente das águas pluviais.

- **Procedimento:** Serão instaladas 44 caixas com grelha retangular de ferro fundido. As caixas serão construídas em alvenaria com blocos de concreto estrutural, com dimensões internas de 0,30 x 1,00 x 1,00 metros.

6.4 Construção de Poços de Visita

- **Objetivo:** Facilitar a inspeção e manutenção da rede de drenagem.

- **Procedimento:** Serão construídos 22 poços de visita, conforme especificações do projeto. Os poços terão acesso facilitado e serão localizados estrategicamente ao longo da rede de drenagem.

6.5 Reaterro das Valas

- **Objetivo:** Restabelecer o nível do solo após a instalação das tubulações e caixas de drenagem.

- **Procedimento:** Após a instalação das tubulações e das caixas, as valas serão reaterradas com o material previamente escavado, compactado para garantir a estabilidade do terreno.

- **Verificação:** Será realizado um controle de qualidade para garantir que a compactação esteja conforme as especificações do projeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.5 Boca para bueiro

Será colocado a boca para bueiro que se refere à instalação de um tubo tubular de concreto com diâmetro de 0,60 metros. Este componente é projetado para assegurar a eficiente drenagem das águas pluviais e é integrado ao sistema de drenagem existente. O tubo de concreto é posicionado de forma a garantir seu alinhamento e estabilidade, proporcionando uma solução durável e funcional para a gestão das águas. Concluída a instalação, o bueiro deve ser inspecionado para verificar se há vazamentos ou falhas. A área ao redor pode ser coberta com pavimentação ou outros materiais adequados, conforme o projeto.

7.0 BASE

7.1 Preparação da Base

7.1.1 Aplicação de Camada de Brita

- **Objetivo:** Criar uma base sólida e permeável para suportar a pavimentação com blocos intertravados.
- **Procedimento:** Será aplicada uma camada de brita com 15 cm de espessura em toda a área preparada na etapa anterior. A brita utilizada será de granulometria adequada para a função, como brita nº 2.

7.1.2 Aplicação de Camada de Pó de Pedra

- **Objetivo:** Proporcionar uma superfície lisa e estável para a colocação dos blocos intertravados.
- **Procedimento:** Sobre a camada de brita será aplicada uma camada de pó de pedra. Esta camada servirá para nivelar a superfície e garantir o assentamento uniforme dos blocos.



Fonte: Civilnanet

Com a conclusão destas etapas, o terreno estará preparado para a pavimentação com blocos intertravados, garantindo a durabilidade e eficiência do sistema de drenagem e pavimentação.

7.1.3 Controle de Compactação



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A compactação das camadas de sub-base e base será realizada conforme as especificações do DNIT e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Considerando a impossibilidade de realizar o ensaio Proctor no local, adotar-se-á como referência o grau de compactação mínimo recomendado:

- Sub-Base: Compactação mínima de 100% do Proctor Normal (ou equivalente, conforme normas DNIT);
- Base: Compactação mínima de 100% do Proctor Normal.

O controle de compactação será realizado através de ensaios de densidade no campo, utilizando o método mais apropriado (cone de areia ou outros dispositivos conforme necessário), a fim de garantir que os valores de compactação atendem aos requisitos para a estabilidade e resistência do pavimento.

8.0 DETALHES DA INSTALAÇÃO DE INTERTRAVADOS

8.1 Preparo da base para o piso intertravado

Com o solo a ser pavimentado pelos pisos intertravados bem compactados e preparados, realizar um nivelamento inicial com camada de bica britada de espessura de 15 centímetros bem espalhada e compactada sobre toda a superfície da rua.

8.2 Colchão de areia para o piso intertravado

Deverá ser executado um colchão de areia ou pó de pedra na altura mínima de 5 cm para recebimento dos blocos intertravados sob a superfície do pavimento. O colchão de areia será executado somente com a funcionalidade de receber os blocos, não será realizado com função de conformar geometricamente o solo ou de elevar o greide do terreno. Caso o colchão de areia sofrer algum dano de alguma natureza, essa areia deverá ser retirada e substituída por outra que atenda às especificações. Para evitar danos ou alterações oriundas de chuvas, dentre outros, deve ser lançado o colchão de areia suficiente para cumprir a jornada de trabalho do dia.

8.3 Pavimentação em piso intertravado

Será executado piso intertravado de bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 8 cm, resistência à compressão de 35 MPA.

Para a pavimentação de pisos intertravados observar e executar de acordo com a norma ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

Pisos intertravados são elementos pré-fabricados de concreto com formato que permitem transmissão de esforços.

Para o bom funcionamento do piso, devem ser observados os seguintes elementos:

8.4 Confinamento

O confinamento externo é constituído por um passeio associado a meio fio de concreto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.5 Assentamento

Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada . Cada bloco é pego com a mão , encostado firmemente contra os outros já assentados , para então deslizar verticalmente até tocar no colchão . O cuidado na colocação permite que se tenha a junta com abertura mínima , em média de 2,5 mm , quando a abertura ficar maior , é possível fechá - la com batidas de marreta de madeira ou borracha , na lateral do bloco e na direção aos blocos já assentados . Os Blocos não devem ser golpeados na vertical para que fiquem rentes entre si , os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima.

8.6 Compactação dos blocos

As atividades de compactação serão realizadas com vibrocompactadora ou placas vibratórias. É importante ressaltar que blocos de 8 cm de espessura devem evitar equipamentos muito potentes, pois podem provocar a quebra dos blocos. Na primeira etapa a vibrocompactadora ou placa vibratória deve passar pelo menos 2 vezes e em direções opostas. Completa o circuito em um sentido e após no sentido contrário, com sobreposição de percurso para evitar a formação de degraus. Caso haja quebra de peças, as mesmas devem ser retiradas com colher de pedreiro e substituídas.

8.7 Rejunte das peças

Deve ser feito com areia fina, para assim diminuir a permeabilidade do piso. A areia deve estar seca e nunca misturada com cimento ou cal. Rejunte feito de forma errada pode afetar a qualidade dos blocos, pois os mesmos podem ficar soltos perdendo assim o travamento e deteriorando se mais rapidamente. O espalhamento é realizado com vassoura.

A segunda fase da compactação deve ser realizada da mesma forma que a indicada na página anterior. Deve evitar o acúmulo de areia fina e não permitir que ela grude na face dos blocos, não forme saliências que afundem os blocos com a passagem da vibrocompactadora. Deve ser feito pelos menos 4 passagens em diferentes sentidos. O tráfego poderá ficar aberto a todos após a aprovação dos requisitos de inspeções finais.

9.0 MEIO FIO

O meio fio ao redor da via será de concreto, moldado in loco, 15cm base x 30 cm altura. Terá extensão de 1.843,25 metros. As peças pré-moldadas utilizadas para os meios fios devem ser de concreto com $F_{ck} \geq 30\text{MPa}$, no padrão do DNIT. As peças de meio-fio serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e pintadas com tinta branca.

10. CALÇADA

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, com espessura de 8cm , com 1,50m de largura e extensão 1.843,25 metros.

Deverá ser utilizado concreto $F_{ck} = 20\text{MPa}$ de resistência especificado conforme normas vigentes, com traço adequado para calçadas.

Brita Graduada simples será usada para formação da base, conforme especificações técnicas para pavimentação e uma lona plástica para evitar o contato direto com o concreto com o solo, provendo melhor acabamento e durabilidade.

Poderá incluir ferramentas para desempenho e acabamento do concreto, conforme exigências do projeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11. CUL-DE-SAC

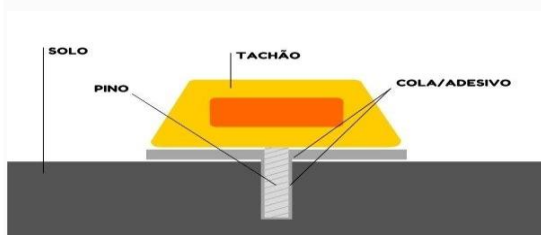
Será implantado um tachão monodirecional com as seguintes dimensões: 230 mm x 125 mm x 45 mm. A instalação do tachão permitirá uma melhor organização do trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e melhorando a fluidez do tráfego nas vias onde for aplicado. De acordo com o projeto, a área onde está localizado o tachão possui um raio de 11,89 metros medido do centro da parte interna para a externa.

Instruções de Instalação:

Pré-Demarcação do Solo: Inicie o processo fazendo a pré-demarcação do solo no local onde os tachões serão instalados. Certifique-se de que o posicionamento esteja correto e alinhado com a necessidade do tráfego.

1. **Furação:** Utilize uma furadeira para realizar furos no solo com 6 cm de profundidade. A furação deve ser precisa para garantir a correta fixação dos tachões.
2. **Limpeza do Local:** Após a furação, limpe o local para remover qualquer excesso de poeira ou resíduos. Essa etapa é crucial para garantir que a cola adere corretamente.
3. **Aplicação da Cola:** Utilize uma cola específica para a instalação de tachões. Aplique aproximadamente 250 gramas de cola no fundo do furo e ao redor, de forma que toda a base e os pinos do tachão sejam bem colados.
4. **Secagem:** Após a aplicação da cola, o tempo estimado para secagem é de aproximadamente 20 minutos. É importante aguardar esse período para garantir a fixação adequada do tachão.

Observações Finais: Certifique-se de que todas as etapas sejam realizadas com precisão para garantir a durabilidade e a eficácia dos tachões. O seguimento das instruções de instalação proporciona uma fixação segura e uma vida útil prolongada do produto.



12. LIMPEZA

A obra deverá ser conservada e recebida limpa e livre de entulhos, monturos ou restos de materiais.

Durante todo o processo e execução da obra, os materiais deverão estar apropriadamente armazenados e os escombros, entulhos dispostos em caçambas apropriadas. Toda a retirada de entulho deverá ser feita de maneira cuidadosa para não ocasionar danos aos serviços já executados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13. PLACA DE OBRA

Será colocada em local indicado, placa de inauguração, em aço escovado medindo 0,40m X 0,60m.

14. INSTRUÇÕES FINAIS

A contratada deverá elaborar uma relação detalhada de todos os materiais a serem utilizados na obra, incluindo informações sobre suas marcas e custos. A Fiscalização ficará encarregada de examinar e aprovar essa lista. É fundamental ressaltar que todos os materiais devem ser de qualidade superior e não podem ser substituídos.

A Fiscalização terá a prerrogativa de solicitar amostras dos materiais empregados na obra e realizar testes de controle tecnológico, garantindo que estejam em conformidade com o projeto. Além disso, os materiais devem estar em estado impecável, sem qualquer sujidade ou defeito, e atender às normas da ABNT (NBR 5651, NBR 8160, NBR 5675).

As instalações provisórias utilizadas durante o processo de construção deverão ser desmontadas e retiradas de forma a não causar danos à obra já finalizada. O prazo para essa desmontagem será determinado conforme o cronograma da obra.

Ao concluir todos os serviços relacionados à obra, será realizada uma minuciosa vistoria final com a presença da Contratada e da Fiscalização. Um Relatório de Inspeção Final será elaborado, indicando a necessidade ou não de correções ou complementações para atividades previamente estipuladas nos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		53.291,34	53.367,16	1,95 %
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	6,48	250,00	324,43	2.102,31	0,08 %
1.2	00010778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	1.862,50	2.416,97	14.501,82	0,53 %
1.3	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6	1.164,06	1.510,60	9.063,60	0,33 %
1.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	7568,15	2,82	3,66	27.699,43	1,01 %
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		595.304,21	595.331,60	21,72 %
2.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1219,28	195,31	253,45	309.026,52	11,28 %
2.2	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2023	m³	3685,87	26,84	34,83	128.378,85	4,68 %
2.3	COMP.798	Próprio	ATERRO MECANIZADO DE VIAS INCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M³	1194,24	96,79	125,60	149.996,54	5,47 %
2.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	2802,01	2,18	2,83	7.929,69	0,29 %
3			TRANSPORTE		1		76.469,50	76.481,51	2,79 %
3.1	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1199,71	9,63	12,50	14.996,38	0,55 %



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	24594,05	1,93	2,50	61.485,13	2,24 %
4			ADMINISTRAÇÃO		1		16.608,95	16.608,95	0,61 %
4.1	ADM LOCAL	Próprio	ADM LOCAL	UN	1	12.798,76	16.608,95	16.608,95	0,61 %
5			SERVIÇOS FINAIS		1		978,14	978,14	0,04 %
5.1	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1	753,75	978,14	978,14	0,04 %
6			PAVIMENTAÇÃO		1		1.349.077,03	1.349.190,22	49,23 %
6.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1843,25	1,87	2,43	4.479,10	0,16 %
6.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	7568,15	90,45	117,38	888.349,45	32,41 %
6.3	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1843,25	48,09	62,41	115.037,23	4,20 %
6.4	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2764,88	95,13	123,45	341.324,44	12,45 %
7			DRENAGEM		1		645.762,33	645.808,86	23,56 %
7.1			Itens de drenagem		1		549.790,01	549.797,22	20,06 %
7.1.1	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	44	1.131,19	1.467,95	64.589,80	2,36 %
7.1.2	99259	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	22	3.320,83	4.309,44	94.807,68	3,46 %
7.1.3	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	675	341,61	443,31	299.234,25	10,92 %



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.4	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	351	152,17	197,47	69.311,97	2,53 %
7.1.5	00011301	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	22	682,48	885,65	19.484,30	0,71 %
7.1.6	20.067.0072-A	EMOP	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO,DIAMETRO DE 0,6 0M EM CONCRETO CICLOPICO,INCLUSIVE FORMA,ESCAVACAO,REATERRO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE ESCAVACAO DE MATERIAL DE REATERRO NA JAZIDA E SEU TRANSPORTE AO CANTEIRO	UN	2	912,85	1.184,61	2.369,22	0,09 %
7.2			Movimentação de terra		1		95.972,32	96.011,64	3,50 %
7.2.1	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	4837,79	2,26	2,93	14.174,72	0,52 %
7.2.2	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m³	1472,92	20,25	26,28	38.708,34	1,41 %
7.2.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	547,41	9,63	12,50	6.842,63	0,25 %
7.2.4	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	91,4	107,12	139,01	12.705,51	0,46 %
7.2.5	102314	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	1823,7	9,96	12,93	23.580,44	0,86 %
8			CUL-DE-SAC		1		2.062,64	2.063,10	0,08 %
8.1	05.021.0070-A	EMOP	TACHAO MONODIRECIONAL,MEDINDO 230X125X45MM,SEUS REFLETORES C ONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO,INCRUSTADOS E M "ABS",NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	46	34,56	44,85	2.063,10	0,08 %
9			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1		859,47	859,48	0,03 %



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT / RJ
Processo nº. 0850/2025
Rubrica: _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1	MOB/DESM	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	662,31	859,48	859,48	0,03 %
-----	----------	---------	------------------------------	----	---	--------	--------	--------	--------

Total Geral 2.740.689,02

Valor Total Por Extenso: Dois milhões setecentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2025.

A firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope “A” – Habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2025.

A firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope “A” – Habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2025.

O (A) _____ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente do Município de Tanguá ou que tenham sido contratados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

Local e Data

(local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope “A” – Habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO XI
CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2025.

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____, CPF nº. _____, para representá-la junto à Prefeitura do Município de Tanguá nos atos relacionados à modalidade pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao Agente de Contratação junto com os documentos pertinentes a fase de credenciamento, fora dos envelopes.